



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50612.000937/2019-73

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

QUARTO TERMO ADITIVO, DE ACRÉSCIMO, AO CONTRATO Nº 757/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SOB REGIME DE TERCEIRIZAÇÃO, CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA O SUPORTE TÉCNICO/OPERACIONAL NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DAS DIFERENTES UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT-GO/DF QUE FAZEM ENTRE SI A CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA..

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0004-53, com endereço na Av. 24 de Outubro nº 311, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.543-100, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Volnei Vieira de Freitas, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5[REDACTED]5 SSP/DF e do CPF nº 185[REDACTED]-49, nomeado pela Portaria nº 60 de 10 de junho de 2020, publicada em 12/06/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224 de 15/01/2020, e de outro lado a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, estabelecida à SAUS Quadra 04, Bloco "A" nº 30, Salas 733,734,735 e 736, Edifício Victória Office Tower, Asa Sul, Brasília -

DF, CEP 70070-938, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Leite Castello Branco, portador(a) da Carteira de Identidade nº FH9[REDACTED]3 expedida pela (o) DPF-DF, e CPF nº 008.[REDACTED]-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 50612.000937/2019-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 757/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é ACRESCENTAR 6,5751% do valor inicial atualizado do Contrato nº 757/2019, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 113.515,20 (cento e treze mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos) anuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos Artigos 60 c/c Art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 757/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Após o procedimento de acréscimo de 6,5751%, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 1.731.181,32 (um milhão, setecentos e trinta e um mil cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) para R\$ 1.844.696,52 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 18/07/2022.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 153.724,71 (cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

3.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 11364754), a partir de 18/07/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39252/393011

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.003.220.000001

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: DAF00003

Nota de Empenho: 2022NE000007

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato atualizado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não

contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Assinado Eletronicamente
Eng.º Volnei Vieira de Freitas
Superintendente Regional em GO/DF

Assinado Eletronicamente
Admª Cátia Francisca Ferreira
Coordenadora de Administração e Finanças - SR GO/DF

Assinado Eletronicamente
Guilherme Leite Castello Branco
Representante Legal
G&E Serviços Terceirizados Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Francisca Ferreira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 06/07/2022, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Volnei Vieira De Freitas, Superintendente Regional no Estado de Goiás**, em 07/07/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Leite Castello Branco, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11852289** e o código CRC **5D78EA19**.

Referência: Processo nº 50612.000937/2019-73

SEI nº 11852289



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. 24 de outubro nº 311
CEP 74.543-100
Goiânia/GO |